



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.^a
(Aprova o Orçamento de Estado para 2021)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o DURP do partido CHEGA, deputado André Ventura, apresenta a seguinte proposta de alteração à Lei n.º 61/XIV/2.^a;

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

SECÇÃO I

Disposições Gerais

Artigo 24.º

Promoção da inovação e da transição digital na gestão pública

1 – (...)

2 – (...)

3 – (...)

4 – Após aplicação, por portaria, dos incentivos previstos no número 2 do presente artigo, as entidades e/ou serviços aos quais estes de destinem, devem trimestralmente, apresentar balanço concreto e ilustrativo dos resultados e melhorias alcançadas pela sua aplicação.

Exposição de motivos:

Apresentamos a nossa proposta de alteração que se rege nos moldes supramencionados.

Assembleia da República, 02 de novembro de 2020

O deputado

André Ventura